

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Aprovado por unanimidade

Em 08/02/2013
6ª Extra


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário



Leitura em Plenário na
2ª Sessão Ordinária de
08/02/2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 008/2013-E

DATA DA ENTRADA: 03/02/2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente.


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

APROVADO EM: 08/02/2013 - 6ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 08/02/2013
5ª Extra


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria qualificada

quórum de 12 membros

votações nominais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 08/2013

De 1º de fevereiro de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária já existente com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Esses recursos serão repassados às entidades cadastradas que já tem seus projetos aprovados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Roque – CMDCA.

Informo também que de imediato o CMDCA já deliberou pelo repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à ACEPPA, em incentivo ao Projeto Karatekinha, conforme Deliberação CMDCA nº 008/12, que segue anexa.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-

Rodrigo Nunes de Oliveira
Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 08, de 1º/02/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0048) 01.06.3.3.90.39.08.243.0014.01.110000.....	R\$120.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Total	R\$120.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009, (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/02/13

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/lco.-



Deliberação CMDCA – São Roque n.º 008/2012

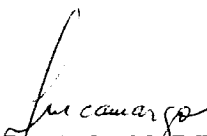
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Roque, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.391, de 16 de dezembro de 2009, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2012,

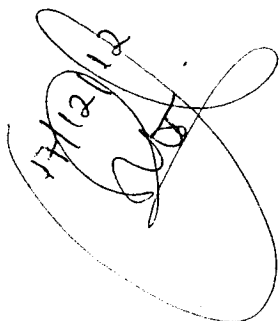
Resolve:

1 – Autorizar a liberação de R\$100.000,00 (cem mil reais) à entidade ACEPPA, provenientes de doação pela empresa VIAOESTE S.A. em incentivo ao Projeto Karatekinha, dos quais 5% serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2 – Autorizar a liberação de R\$300,00 (trezentos reais) à entidade ACEPPA, provenientes de doação por pessoa física em incentivo ao Projeto Karatekinha, dos quais 5% serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

São Roque, 13 de dezembro de 2012.


SANDRA MARIA DE CAMARGO
PRESIDENTE DO CMDCA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 01 de Fevereiro de 2013.

**Ao
Departamento Jurídico**

Senhor Diretor,

Justifico que o Projeto de Lei para suplementação de dotação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, será coberto por recursos de superávit do exercício anterior e deverá ser utilizado de acordo com as deliberações do CMDCA.

Já de imediato o CMDCA deliberou pelo repasse de R\$ 100.000,00 ao projeto Karatekinha, razão pela qual se justifica a necessidade de suplementação da dotação orçamentária.

Novos repasses somente serão realizados com autorização do CMDCA.



Marcos Adriano Cantero
Chefe de Div. de Orçamento e Contabilidade
CRA SP n.º 108.715



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 020/2013

Parecer ao projeto de lei nº 8, de 01/02/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 08, de 01 de Fevereiro de 2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para serem repassados às entidades cadastradas junto ao CMDCA.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

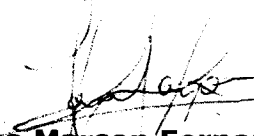
bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 06 de Fevereiro de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 013 – 08/02/2013

Projeto de Lei nº 008-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), no orçamento vigente”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

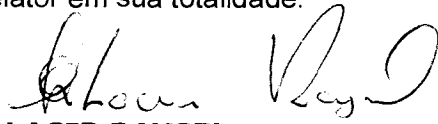
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2013.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 05 – 08/02/2013

PROJETO DE LEI Nº 003-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 003-E de 01/02/2013, de autoria do Vereador Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vice - Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 006 – 08/02/2013

PROJETO DE LEI Nº 008-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

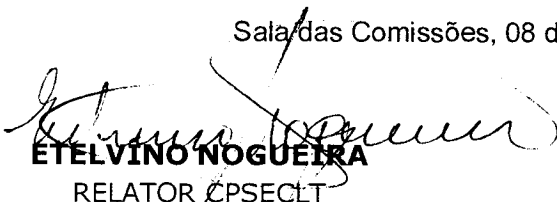
O presente Projeto de Lei “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 008-E**, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 10 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 008-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente”.

<u>Vereadores</u>		<u>1ª discussão</u>	<u>2ª discussão</u>
01	Adenilson Correia	S	S
02	Alacir Raysel	S	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
06	Etelvino Nogueira	S	S
07	Flávio Andrade de Brito	S	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S	S
09	José Antonio de Barros	S	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	Ausente	Ausente
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
15	Wellington Figueiredo Ferreira	S	S
<u>Favoráveis</u>		14	14
<u>Contrários</u>		00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 008-E, de 01/02/2013

AUTÓGRAFO nº 3.910 de 08/02/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0048) 01.06.3.3.90.39.08.243.0014.01.110000.....	R\$120.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Total	R\$120.000,00

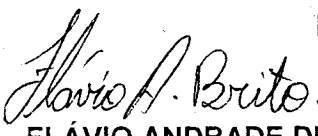
Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009, (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

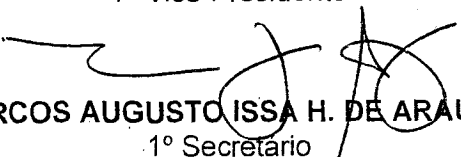
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

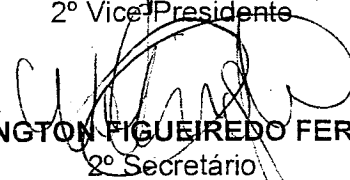
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 08/02/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

Publicado no jornal "Economia"

n.º 721 fls. C 11 dia 22/02/2013

Ato Normativo Lei n.º 3948/2013


Joseane de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.948

De 14 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 08/13-E,
De 1º de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.910 de 8/02/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0048) 01.06.3.3.90.39.08.243.0014.01.110000.....	R\$120.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Total	R\$120.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009, (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 14 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 08/02/2013.

/lco.-